



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO - SJRR-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo nº 619-20.2016.4.01.8013

Pregão nº 17/2016

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 17/2016, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de 09/01/2017 a 08/01/2018**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjrr>, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall'Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Vitor Mateus

Representante da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
REFERENTE AO PREGÃO Nº 17/2016**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de combustíveis**.

FORNECEDOR: Auto Posto Abel Galinha LTDA				
CNPJ: 00.376.437/0001-24		Fone: 3623 7597		Fone/Fax: 3623 8880
END.: Avenida Ville Roy 3942 - Nossa Senhora Aparecida				CEP: 69.306-465
Optante do Simples: (X) Não			E-mail: cont.abel@hotmail.com	
Representante Legal: Vitor Mateus				
Cargo que Ocupa: Procurador			CPF: 867.228.162-49	Fone: 99126 5783
Banco: Brasil			Agência: 2617-4	C/C: 5574-3
Item	Qtd	Und	Descrição/Marca	Percentual de Desconto sobre a tabela da ANP.
1	2.500	LT	Gasolina Comum.	1,25%
2	2.000	LT	Óleo Diesel Comum.	1,33%
3	1.500	LT	Óleo Diesel S10.	1,25%
4	3.250	LT	Etanol.	1,00%

1. DO PRAZO DE ENTREGA

1.1 - A Contratada deverá abastecer com combustíveis os veículos oficiais da Seção Judiciária de Roraima quando da apresentação da respectiva **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**, devidamente preenchida e autorizada pelo executor do contrato;

1.2 - A Contratada deverá abastecer com combustível o grupo gerador da Seção Judiciária de Roraima, quando da apresentação da respectiva **Guia de Requisição**, devidamente preenchida e autorizada pelo executor do contrato.

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 15 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza, Supervisor(a) de Seção**, em 09/01/2017, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Dall'Agnol, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/01/2017, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Mateus, Usuário Externo**, em 09/01/2017, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3398575** e o código CRC **E0CB4137**.